



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EXTENSÃO RURAL E PESQUISA AGROPECUÁRIA

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 2/2021 - EMATER

Termo de Cessão de Uso que entre si celebram a Agência Goiana de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária – EMATER – e a Agência Goiana de Defesa Agropecuária - AGRODEFESA, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CEDENTE:

AGÊNCIA GOIANA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EXTENSÃO RURAL E PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMATER, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Estadual nº 17.257/2011, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 9.527/2019, inscrita no CNPJ sob o nº 13.232.306/0001-15, situada na Avenida República do Líbano, nº 1945, Setor Oeste, CEP 74.125-125, Goiânia - Goiás, neste ato representada por seu Presidente, o **Sr. PEDRO LEONARDO DE PAULA REZENDE**, brasileiro, casado, zootecnista, inscrito no CPF sob o nº 969.524.901-91 RG nº 4069515 SPTC/GO, residente e domiciliado nesta capital.

CESSIONÁRIO:

AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - AGRODEFESA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Estadual nº 14.645, de 30/12/2003, com estrutura básica de funcionamento definida pelo Decreto Estadual nº 9.550, de 08/11/2019, com sede na Avenida, 4ª Radial, Quadra 60, Lotes 01/02, Setor Pedro Ludovico, Goiânia-Go - CEP: 74.830-130, neste ato, representada por seu Presidente, o **Sr. JOSÉ ESSADO NETO**, brasileiro, casado, empresário, CPF: 015.866.531-72, RG nº 130500 SSP/GO, residente e domiciliado na cidade de Inhumas, Estado de Goiás, tendo em vista o que consta do processo administrativo nº. **202100066001933**, resolvem celebrar o presente

TERMO DE CESSÃO DE USO, mediante as cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a cessão, gratuita, precária e discricionária de **02 (duas) salas**, com áreas de 12 m² e 6,25 m², respectivamente, conforme descrição constante do Laudo de Vistoria (000019652974), pertencentes à edificação do prédio da EMATER – UOL MOZARLÂNDIA-GO., de propriedade da cedente, localizado na Rua Brasil Ramos Caiado, nº. 515, qd. 35, lt. 05, Centro, município de Mozarlândia, Goiás, visando a instalação e funcionamento da Unidade Local da Agrodefesa.

Parágrafo único - O presente termo de cessão tem fundamento no artigo n°. 38 da Lei Estadual n°. 17.928 de 27 de dezembro de 2012.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES E ENCARGOS DO CESSIONÁRIO

1. Usar o imóvel cedido, exclusivamente, para instalação e funcionamento da Unidade Local da Agrodefesa de Mozarlândia-Go;
2. Não ceder, em hipótese nenhuma, sem expressa autorização ou anuência da CEDENTE, o imóvel a terceiros, sejam elas entidades públicas ou privadas;
3. Devolver o imóvel objeto da cessão à CEDENTE, findo o prazo deste, ou rescindido o presente termo, nas mesmas condições que o recebeu, de acordo com o Termo de Vistoria (000019652974), parte integrante dos autos;
4. Observar quanto ao uso adequado das partes comuns do edifício, notadamente, banheiros, copa e recepção, a fim de permitir o uso compartilhado e harmonioso, sendo a garagem de uso exclusivo da EMATER;
5. Realizar as obras, reparos e reformas necessárias à perfeita conservação do imóvel, zelando e conservando como se seu fosse, bem como, arcar com despesas de rateio necessárias para reformas e reparos das áreas compartilhadas do prédio;
6. Todos os órgãos que estão instalados no prédio contribuirão com produtos de limpeza e higiene necessários;
7. Arcar com as despesas de ENERGIA ELÉTRICA, ÁGUA e INTERNET, as quais serão de responsabilidade, exclusiva, da **AGRODEFESA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Termo de Cessão de uso de Bem Imóvel poderá ser denunciado a qualquer tempo, de comum acordo entre as partes, mediante aviso prévio e escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ou rescindido, por inadimplemento de quaisquer das cláusulas e condições ajustadas, independentemente que qualquer notificação.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência de 60 (sessenta) meses, a contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado - DOE pela EMATER, em atendimento ao artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM

As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento deste ajuste, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018,

elegendo-se desde já para o seu julgamento a **CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA)**, outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos.

Pedro Leonardo de Paula Rezende
Presidente da EMATER
CEDENTE

JOSÉ ESSADO NETO
Presidente da AGRODEFESA
CESSIONÁRIO

E por estarem justas e acordadas, firmam o presente Termo.

Agência Goiana de Assistência Técnica Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária – EMATER, em Goiânia/Goiás, aos dias do mês de 2021.

Pedro Leonardo de Paula Rezende
Presidente da EMATER
CEDENTE

JOSÉ ESSADO NETO
Presidente da AGRODEFESA
CESSIONÁRIO

GOIANIA, 18 de maio de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE ESSADO NETO, Presidente**, em 18/05/2021, às 11:11, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO LEONARDO DE PAULA REZENDE, Presidente**, em 19/05/2021, às 10:37, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000020643097** e o código CRC **9125684B**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
AVENIDA REPÚBLICA DO LÍBANO 1945 - Bairro SETOR OESTE - CEP 74125-125 -
GOIANIA - GO - S/C



Referência: Processo nº 202100066001933



SEI 000020643097



móveis da SECULT e adotar demais providências necessárias, na forma estabelecida no Decreto Estadual nº 9.279, de 30 de julho de 2018.

Art. 3º. Tal Comissão deverá acompanhar todas as movimentações dos bens móveis da SECULT.

Art. 4º. A Comissão Permanente de Inventário e Avaliação dos Bens Móveis da SECULT deverá efetuar as verificações in loco, relacionando os bens que não foram encontrados no decorrer do levantamento (contendo número do tombamento, descrição, valor contábil e providências adotadas), inclusive levantar o estado geral dos bens patrimoniais no que se refere à manutenção e à conservação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRAS-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Secretário da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, aos 20 dias do mês de maio de 2021.

CÉSAR AUGUSTO DE SOTKEVICIENE MOURA
Secretário de Estado de Cultura

Protocolo 232496

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2021 - SECULT

Processo: 202117645000016

Contratante: Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Cultura - SECULT - CNPJ n.º 32.746.693/0001-52

Contratada: TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA - EPP - CNPJ n.º 00.604.122/0001-97

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de gerenciamento eletrônico e controle de abastecimento de combustível.

Valor Total: 86.299,51 (oitenta e seis mil, duzentos e noventa e nove reais e cinquenta e um centavos).

Dotação Orçamentária: n.º 2021.25.01.13.122.4200.4243.03

Fundamentação Legal Decreto Estadual n.º 7.437/2011, Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Estadual n.º 17.928/2012

Assina pela Contratante: Cesar Augusto de Sotkevicene Moura - Secretário Interino de Estado de Cultura

Assina pela Contratada: Vítor Flores de Deus - Representante Legal da Empresa

Gestor do Contrato: Amanda Oliveira Silva Santana (Portaria n.º 069/2021 - SECULT)

Vigência Contratual: 12 meses, contados a partir de 20/05/2021

Protocolo 232533

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

A Pregoeira da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, designado pela Portaria nº 175/2020 - SEAPA, de 04 de novembro de 2020, torna público o julgamento do Pregão Eletrônico nº 012/2021, referente ao Processo nº 202117647000118, cujo objeto é aquisição de 13 (treze) Caminhões Baú que serão utilizados nas atividades das Centrais de Recebimento e Distribuição de Produtos da Agricultura Familiar, implantadas por esta Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA, foi declarado **FRACASSADO**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS DA SEAPA, em Goiânia, aos 20 dias de maio de 2021.

Claudia Abrão Nogueira
Pregoeira

Protocolo 232632

Secretaria de Estado da Retomada

Portaria 048/2021 - SER

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RETOMADA, no uso de suas atribuições legais à vista do que dispõe permissivo constitucional no art. 40 § 1º, inciso VI, da Constituição do Estado de Goiás.

Considerando o disposto no Decreto nº 9.270, no dia 18 de julho de 2018, que dispõem sobre as ouvidorias no âmbito do Poder Executivo.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as servidoras Isabela da Cruz Pires, ocupante do cargo Assessor A4, CPF 048.008.881-07, como Ouvidor (a), e Catarina Ribeiro de Lima ocupante do cargo Assessor A4, CPF 701.344.971-71, como Ouvidor (a) - Adjunto (a), para cumprir o estabelecimento na lei supracitada referente às atividades de ouvidora no âmbito desta Secretaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRAS-SE e PUBLIQUE-SE.

CESAR AUGUSTO DE SOTKEVICIENE MOURA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA RETOMADA

Protocolo 232608

AUTARQUIAS

Agência Goiana de Assistência Técnica, Extensão Rural E Pesquisa Agropecuária - EMATER

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 2/2021 - EMATER

CEDENTE: AGÊNCIA GOIANA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EXTENSÃO RURAL E PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMATER

CESSIONÁRIO: AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - AGRODEFESA

OBJETO: 02 (duas) salas, de 12 m² e 6,25 m², pertencentes à EMATER, localizadas na Rua Brasil Ramos Caiado, n.º 515, qd. 35, It. 05, Centro, Mozarlândia-GO, para instalação e funcionamento da Unidade Local da Agrodefesa.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses; início: 19.05.2021; término: 18.05.2026

Pedro Leonardo de Paula Rezende
Presidente da Emater

Protocolo 232451

Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 81/2021-GOINFRA -

TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO N.º 015/2016-PR-NEJUR, REFERENTE À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA MALHA RODOVIÁRIA PAVIMENTADA E NÃO PAVIMENTADA, BALSAS E AERÓDROMOS DO ESTADO DE GOIÁS, PROGRAMA RODOVIDA, FASE II, LOTE 24. CONTRATANTE: AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA. CONTRATADA: CONSTRUTORA CENTRO LESTE S/A. OBJETO: ALTERAR O PREÂMBULO DO CONTRATO N.º 015/2016-PR-NEJUR, EM RAZÃO DA RETIRADA E TRANSFERÊNCIA DAS AÇÕES DO ACIONISTA SANDRO BARCELOS COSTA E ADMISSÃO DO NOVO SÓCIO ACIONISTA IVÂ DONIZETTI SILVÉRIO, CONFORME ALTERAÇÃO DO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA, DISPOSTO EM ATA (000018388273), QUE PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **CONTRATO Nº 015/2016-PR-NEJUR**